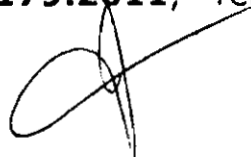


**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 5580/2011 DE CONTRATO
DE AQUISIÇÃO, CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC
E A EMPRESA VALERIANO VALENTE DE
OLIVEIRA & CIA LTDA, OBJETO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2011.**

PROCESSO Nº 12030132-6

O ESTADO DA PARAÍBA, através da **FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC**, com endereço à Rua Desembargador Souto Maior, 288 - Centro - João Pessoa - PB CEP: 58013-190, inscrita no CNPJ nº 08.405.292/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente, **SEVERINO RAMALHO LEITE** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**, com endereço a Rua Beatriz Valente de Oliveira, 04, Centro, Itatuba, Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.165.028/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio gerente **JOSÉ ADELSON ALVES GARCIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.198.934-49, portador do documento de identidade RG 689539 SSP/PB, resolvem celebrar por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FUBÁ DE MILHO - CONTENDO 500 G, COM EMBALAGEM PADRONIZADA**, conforme especificado no Anexo I do Edital, que faz parte do **Processo Administrativo on-line nº. 19.000.005179.2011**, referente ao **Pregão Presencial** sob nº.



147/2011, mediante as seguintes Cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente instrumento tem como objeto concessão de realinhamento de preços devidamente autorizado pela Secretaria de Administração, no valor unitário de R\$ 0,71 (setenta e um centavos), pelo fornecimento de Fubá de Milho – em sacos contendo 500 g, com embalagem padronizada, conforme especificado no Anexo I do Edital, que faz parte do Processo Administrativo on-line nº 19.000.005179.2011, referente ao Pregão Presencial sob o nº 147/2011.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento do material relacionado na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o valor correspondente à quantidade de produtos a serem fornecidos, sendo estipulado de acordo com a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da Nota Fiscal discriminativa do material fornecido, a qual a **CONTRATANTE** providenciará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Edital.

Parágrafo Primeiro – Será acrescido ao valor do contrato a importância de R\$ 691.720,52 (seiscentos e noventa e um mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), **Classificação Funcional Programática 08.306.5250.4594, Elemento de Despesa 339332, Fonte 06, nº de Reserva 282 e 287.**

Parágrafo Segundo – Passa esse Termo de Contrato a vigorar com o valor global de R\$ 7.264.417,13 (sete milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e dezessete reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC**



Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2012.

**SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da FAC
Contratante**

**VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
Contratada**